

Parecer de Relator Especial 31/2023

Protocolo 36924 Envio em 21/08/2023 22:06:03

Ao Projeto de Lei nº 037/2023

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 947.100,00, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento das Atividades 2108 e 2027 e pagamento das despesas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial, no valor de R\$ 947.100,00 (novecentos e quarenta e sete mil e cem reais), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2108 e 2027 e pagamento das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 39550003 – Deputado Federal David Soares) – R\$ 100.000,00;

II - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 37460009 – Deputada Federal Renata Abreu) – R\$ 150.000,00;

III - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF – Material de Consumo - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 41260002 – Deputada Federal Policial Kátia Sastre) – R\$ 500.000,00; e

IV - Atividade 2027 - Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022) – R\$ 197.100,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, conforme classificação constante do Anexo II.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal, além do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto sobre a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.



Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 037/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

